

EDITAL nº 007/2022
CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA
CAMPUS SÃO CARLOS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 4.809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, tendo em vista o Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Portarias nºs. 57, de 14 de abril de 2000 e 79, de 28 de fevereiro de 2002 que tratam do instituto da Redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição destinada a Professor do Magistério Superior, carreira regulamentada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, conforme segue:

Unidade Acadêmica: Departamento de Matemática/Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Área: Matemática

Número de Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, ocorrendo sempre no interesse da Administração, observando-se a equivalência de vencimentos entre os cargos envolvidos.

1.2. A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição de seu cargo para a Universidade Federal de São Carlos, para o Departamento de Matemática/CCET.

1.3. O servidor candidato fica ciente de que não haverá qualquer concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.4. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1. São requisitos para a redistribuição:

2.1.1. Interesse da administração;

2.1.2. Equivalência de vencimentos;

2.1.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

2.1.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se que preenche os requisitos legais e atende integralmente aos termos desta Chamada Pública.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br

3.3 Para a efetivação da inscrição, o servidor interessado deverá encaminhar de forma digital, por meio do e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br os documentos abaixo elencados:

3.3.1. Formulário dirigido à ProGP/UFSCar, preenchido e assinado pelo servidor, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao>

3.3.2. Memorial Descritivo (**contendo no máximo 03 páginas**) que compreende a exposição, de modo analítico e crítico, das atividades desenvolvidas pelo servidor, contendo todos os aspectos significativos de sua formação, trajetória e experiência profissional e acadêmica, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e gestão;

3.3.3. Projeto de atividades acadêmicas (**no máximo 03 páginas**) com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo candidato, caso venha a trabalhar na UFSCar;

3.3.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado;

3.3.5. Dossiê completo, extraído no SIAPE, fornecido pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem;

3.3.6. Declaração negativa fornecida e assinada por setor competente da instituição de origem, acerca de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

3.3.7. Para servidores em período de Estágio Probatório, **somente serão admitidas as inscrições daqueles que já tiveram pelo menos uma avaliação de desempenho**, conforme critério da sua instituição de origem e, no ato de inscrição, deverão anexar cópia do resultado de todas as avaliações já realizadas.

3.4. A falta de qualquer documento obrigatório especificado nos itens **3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4** implicará no indeferimento da inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do cronograma estabelecido ou justificativas sobre o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

3.6. A ProGPe não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos, ilegíveis ou faltantes recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados à instabilidade do site ou quaisquer outros de ordem técnica.

3.7. As informações e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do servidor.

3.8. O servidor candidato que o desejar poderá requerer o uso do **nome social** durante sua participação nesta Chamada Pública, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.progpe@ufscar.br a ser enviado no e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br **devendo ser utilizado o nome social, quando solicitado neste formulário, em todas as etapas de interlocução com o candidato pela Comissão Julgadora e equipe técnica da ProGPe.**

3.9. O servidor deverá, no ato da inscrição, inserir o seu **nome civil** e apresentar cópia de documento com foto, para fins de instrução do processo administrativo, e fazer a opção pelo uso do nome social preenchendo o campo com o nome social completo conforme instruções do item 3.8.

4.DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. O processo seletivo será realizado por uma **Comissão Julgadora** designada para tal finalidade, composta por no mínimo 3 (três) membros, podendo ser internos ou externos à UFSCar.

4.2. Compete à Comissão Julgadora:

I) avaliar a documentação enviada pelos candidatos e realizar a etapa de arguição, conforme os critérios estabelecidos por este edital;

II) elaborar a lista de classificação;

III) julgar os recursos interpostos;

IV) elaborar o relatório final, incluindo todos os resultados da Chamada Pública de Redistribuição.

4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.progpe@ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da análise dos documentos e arguição.

4.4. Os servidores candidatos poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente fundamentado com base exclusivamente nos itens previstos em **4.4.1**, dirigido à chefia do departamento que propôs o edital, por meio do endereço redistribuicao.progpe@ufscar.br.

4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I)** Cônjuge ou companheiro(a) do(a) servidor(a) candidato(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;
- II)** Ascendente ou descendente do(a) servidor(a) candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III)** Sócio(a) do(a) candidato(a) em eventual atividade profissional;
- IV)** O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com o(a) servidor(a) candidato(a) inscrito, nos últimos 05 (cinco) anos;
- V)** O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI)** O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível de doutorado, ou supervisor(a) de pós-doutorado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII)** O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos(as) servidores(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- VIII)** Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do e-mail: redistribuicao.progpe@ufscar.br, contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("impugnação da banca provisória") e nº e ano do edital, observado o prazo estipulado no cronograma.

4.4.3. Caso seja julgada procedente a impugnação, a chefia do departamento procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão julgadora.

5.DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo simplificado constará de duas fases:

I) Análise do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo e do Projeto Acadêmico (de caráter classificatório);

II) Arguição do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo e do Projeto Acadêmico sobre os documentos apresentados no item I, conforme o edital (de caráter classificatório).

5.2. O envio da documentação deverá ser feito, exclusivamente, por meio do e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br, no formato PDF.

5.3. Não será aceita complementação de documentos após encerrado o período de inscrição.

5.4. A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por documentos ou arquivos que apresentem problemas de ordem técnica que impossibilitem sua leitura, cabendo ao candidato verificar as suas condições antes do envio.

5.5. Na análise do Currículo Lattes serão levados em consideração e pontuados os itens conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo II.

5.6. Na análise do Memorial Descritivo serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo III.

5.7. Na análise do Projeto Acadêmico serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo IV.

5.8. Na análise da Arguição do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo e do Projeto Acadêmico serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo V. A arguição será feita por videoconferência a ser agendada via e-mail registrado na ficha de inscrição do candidato.

5.9. A qualquer tempo, a comissão julgadora poderá demandar ao candidato a apresentação de documentos comprobatórios do seu currículo Lattes, devendo o mesmo mantê-los prontos para envio imediato caso seja solicitado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para análise do Currículo Lattes (CL), do Memorial Descritivo (MD), do Projeto Acadêmico(PA) e realização da Arguição do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo e do Projeto Acadêmico (AR), a comissão julgadora atribuirá nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. A soma dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) nos quesitos de cada grupo, ainda que maior, será limitada ao máximo estabelecido para o grupo, assim como a soma dos pontos obtidos pelo candidato é limitada a 10 (dez) pontos.

6.3. A nota final do candidato, denotada por NF, será calculada da seguinte forma:
 $NF = (0,5) \times (CL) + (0,1) \times MD + (0,1) \times PA + (0,3) \times (AR)$.

6.4. A classificação final será feita com base nas notas obtidas e em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7,0 (sete).

6.6. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I) idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

II) o candidato de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 6.6 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I) do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no endereço eletrônico: www.progpe@ufscar.br

II) da classificação provisória no processo seletivo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico www.progpe@ufscar.br.

7.1.1. A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico da chamada pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

7.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora por meio do e-mail: redistribuicao.progpe@ufscar.br contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("recurso contra a fase xxx") e nº e ano do edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir da divulgação dos resultados.

7.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

7.1.4. O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico www.progpe@ufscar.br , notificando-se o servidor recorrente via e-mail.

7.1.5. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão julgadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após seleção concluída pela comissão julgadora, será autuado processo específico de redistribuição com toda documentação necessária, do candidato servidor selecionado e após autorização do(a) Reitor(a), o processo será encaminhado ao Reitor(a) da instituição de origem do servidor, para anuência.

8.2. Em caso de autorização, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para providências quanto à conclusão e publicação do ato, no Diário Oficial da União.

8.3. Quando houver mudança de localidade, o servidor terá no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFSCar.

8.4. A seleção do candidato na Chamada Pública de Redistribuição não garante ou configura direito imediato a movimentação do servidor selecionado, estando a redistribuição condicionada a manifestação e concordância do Reitor(a) da instituição de origem do servidor, bem como, condicionada a adequada tramitação entre as IFES e o Ministério da Educação.

8.5. Caso o processo de redistribuição do primeiro classificado seja negado por sua instituição de origem, o processo será retomado seguindo a ordem de classificação dos demais candidatos.

8.6. A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.

8.7. A validade da presente Chamada Pública expirará com o preenchimento da vaga ofertada.

São Carlos, 18 de abril de 2022.

Profa.Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 1- Período de inscrição: de 25/04/2022 a 15/05/2022.
- 2- Período para impugnação do processo seletivo: 16/05/2022 a 17/05/2022.
- 3-Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas no endereço eletrônico: progpe.ufscar.br: 20/05/2022.
- 4-Divulgação da composição da comissão julgadora provisória: 20/05/2022.
- 5- Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da comissão julgadora provisória: 21/05/2022 a 22/05/2022.
- 6-Divulgação da comissão julgadora definitiva e do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições: 25/05/2022.
- 7-Análise do currículo Lattes, do memorial descritivo e do projeto acadêmico pela comissão julgadora: de 26/05/2022 a 30/05/2022.
- 8-Divulgação do resultado da análise do currículo Lattes, projeto acadêmico e memorial descritivo: 01/06/2022.
- 9-Arguição do currículo Lattes, projeto acadêmico e memorial descritivo: 02/06/2022 a 03/06/2022.
- 10- Resultado final do processo seletivo: 07/06/2022
- 11- Prazo para interposição de recurso contra a análise do currículo Lattes, projeto acadêmico, memorial descritivo, arguição do memorial e do resultado final do processo seletivo: 08/06/2022 a 14/06/2022.
- 12- Divulgação do resultado dos recursos impetrados contra a análise do currículo Lattes, projeto acadêmico, memorial descritivo, arguição do memorial e do resultado final do processo seletivo simplificado: 17/06/2022.

Observação:

- Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.
- A homologação do resultado final do processo seletivo deve ser acompanhada por meio do endereço eletrônico da seleção.

ANEXO II

Tabela de pontuação para a análise do *Currículo Lattes*

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	-----------------------

Grupo I - Ensino (no máximo 2 pontos)

• Experiência docente na graduação, pós-graduação e extensão na área de Matemática	2
--	---

Grupo II - Pesquisa (no máximo 6 pontos)

• Produção científica com ênfase em revistas indexadas	5
• Aprovação e coordenação de projetos de pesquisa	1
• Bolsas de produtividade em pesquisa usufruídas na área de Matemática	2

Grupo III - Pós-Graduação (no máximo 1 pontos)

• Orientações de mestrado	0,7
• Orientações de doutorado e supervisões de pós-doutorado	1

Grupo IV - Atividade administrativas (no máximo 0,8 pontos)

• Atividades administrativas	0,8
------------------------------	-----

Grupo VI - Outros fatores (no máximo 0,2 pontos)

• Experiência em atividades de extensão, na participação de comitês científicos, organização de eventos, experiência internacional e outras atividades ligadas à área de atuação.	0,2
---	-----

ANEXO III

Projeto Acadêmico

Descrição	Pontuação Máxima (10)
------------------	--------------------------------------

Grupo I - Projeto Acadêmico (no máximo 10 pontos)

• Atuação na graduação	1,5
• Atuação na pós-graduação	2
• Atuação na extensão	1
• Atuação na pesquisa e inovação	7

ANEXO IV
Memorial Descritivo

Descrição	Pontuação Máxima (10)
• Experiência na área de atuação pretendida/ trajetória de vida	1
• Experiência de internacionalização	3
• Experiência na obtenção de financiamento para pesquisa	3
• Experiência na nucleação de grupos de pesquisa	3
• Experiência em gestão	2

ANEXO V

Arguição do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo e do Projeto Acadêmico

Descrição	Pontuação Máxima (10)
• Atuação na graduação	1,5
• Atuação na pós-graduação	2
• Atuação na extensão	1
• Atuação na pesquisa e inovação	7